

## **POLÍTICA DE INTEGRIDADE DE APOSTAS - ANTIFRAUDE, ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO**

### **1. OBJETIVO**

A presente Política da SevenX de Compliance, Antifraude, Anticorrupção e Antissuborno (“Política”) possui o objetivo de estabelecer as diretrizes, vedações e regras destinadas a orientar a prevenção e combate à corrupção e a fraude, e as condutas éticas esperadas.

### **2. REFERÊNCIAS**

- Código de Ética e Conduta SevenX
- POL 01 - Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Financiamento ao Terrorismo e Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FT e PADM)
- Lei 12.846/2013 - Lei Anticorrupção
- Decreto Nº 11.129, de 11 DE Julho DE 2022
- Lei 9.613/1998 – Lei de Lavagem de Dinheiro
- Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor
- Lei 12.850/2013 – Lei das Organizações Criminosas
- Lei 10.671/2003 - Estatuto de Defesa do Torcedor
- Norma NBR ISO 37001:2017 - Sistemas de gestão antissuborno
- Norma NBR ISO 37301/2021 – Sistema de Gestão de Compliance

### **3. ABRANGÊNCIA**

Esta Política se aplica aos clientes, prestadores, parceiros de negócios, fornecedores, diretores, coordenadores, sócios e investidores. Deve ser observada, também, por trabalhadores temporários, representantes e todos aqueles que realizam trabalhos para SevenX.

### **4. CONCEITOS**

- **Alta Administração:** sócios, administradores e diretores da SevenX
- **Ato de corrupção:** prática ilícita que envolve a troca de benefícios ou vantagens de forma desonesta, geralmente em desfavor do interesse público ou de princípios éticos, como corrupção, suborno, fraude etc.
- **Compliance:** o objetivo do compliance é prevenir, detectar e responder a possíveis irregularidades, fraudes e atos de corrupção, promovendo uma cultura de integridade e responsabilidade, além de buscar a conformidade com a legislação e as regulamentações aplicáveis, os normativos internos, e com os princípios estabelecidos pela empresa que garantem as melhores práticas de mercado e de Governança Corporativa.
- **Informação Privilegiada:** Toda informação relevante, relacionada à SevenX e suas atividades, capaz de interferir de modo considerável nas apostas
- **Know Your Client (“KYC”):** procedimento de análise e avaliação prévia do cliente para verificar possíveis riscos de lavagem de dinheiro, fraudes e demais condutas ilícitas
- **Know Your Partner (“KYP”):** procedimento de análise e avaliação prévia do parceiro de negócios para verificar possíveis riscos de lavagem de dinheiro,

fraudes e demais condutas ilícitas, ou até mesmo, questões sociais, ambientais e fiscais

- **Know Your Employee (“KYE”)**: procedimento de análise e avaliação prévia do prestador para verificar possíveis riscos de lavagem de dinheiro, fraudes e demais condutas ilícitas
- **Know Your Supplier (“KYS”)**: procedimento de análise e avaliação prévia do fornecedor para verificar possíveis riscos de lavagem de dinheiro, fraudes e demais condutas ilícitas
- **Parceiros de negócios**: pessoas jurídicas que prestam serviços para a SevenX
- **Parte interessada (stakeholder)**: pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada ou se perceber afetada por uma decisão ou atividade da SevenX
- **Vantagem Indevida**: benefício ou gratificação ilícita, seja em dinheiro, favores, benefícios ou serviços, ofertados com o objetivo de incentivar o recebedor a realizar determinada atividade de sua responsabilidade.

## 5. DIRETRIZES

A Lei nº 12.846/13, conhecida como Lei Anticorrupção, estabelece graves consequências às práticas de corrupção. Nesse sentido, é expressamente proibido a qualquer prestador, sócio, diretor, e/ou investidor cometer atos contrários à legislação, como corrupção, fraude, suborno etc, com objetivo de obter benefício pessoal ou para a empresa.

A SevenX adota uma postura firme e contrária contra esses atos, em todas as suas formas, sendo que estamos comprometidos em promover um ambiente de negócios transparente, ético e íntegro, essencial para a confiança dos nossos clientes, prestadores de serviços e parceiros. Nesse sentido, inclusive, a SevenX é Membro da Organização SIGA LATIN AMERICA para a promoção e salvaguarda da integridade esportiva.

É função e responsabilidade de todos os prestadores de serviços ou envolvidos informar à área de Compliance quaisquer suspeitas de fraude, tentativa de fraude, corrupção, suborno ou demais atos ilícitos. Todos serão devidamente treinados para identificar e relatar a existência de atos ilícitos ou antiéticos que possam ocorrer dentro de suas áreas de responsabilidade.

Em caso de dúvidas sobre qualquer conduta, o contato deverá ser feito através do e-mail: [compliance@bullsbet.net](mailto:compliance@bullsbet.net). Ao ter ciência de algum ato inadequado ou, até mesmo, suspeitar, deve relatar o acontecido pelo Canal de Denúncias, localizado no site.

A SevenX define processos de avaliação e monitoramento das atividades e ferramentas de KYC, KYP, KYE e KYS, sendo que esses procedimentos serão realizados de maneira independente e serão rigorosamente apurados dentro das normas, procedimentos, padrões e atividades, visando a prevenção, detecção, denúncia e combate efetivo às práticas antiéticas e atos ilícitos.

### 5.1. Corrupção

A corrupção visa oferecer, sugerir, prometer ou solicitar, exigir e aceitar vantagens indevidas, de qualquer natureza – financeira ou não – tais como suborno, favorecimentos indevidos, etc. O objetivo destas condutas é de cometer atos lesivos que objetivam o benefício próprio ou de terceiros.

## 5.2 Suborno

O suborno envolve a oferta, promessa, aceitação ou solicitação de vantagens indevidas, em dinheiro ou não, visando a realização de algo ilegal ou antiético, sendo uma prática que compromete a integridade dos negócios e a confiança em nossas atividades.

Reconhecemos que a prática do suborno não apenas é ilegal, mas também prejudica a competição leal e a reputação de nossa empresa. Por isso, estabelecemos diretrizes claras para garantir que nossa operação esteja de acordo com os mais altos padrões éticos.

## 5.3 Fraude

Fraude é ato ou omissão que envolva qualquer falsificação ou adulteração, que, conscientemente, induza em erro ou tente enganar uma parte para obter vantagem indevida ou para evitar qualquer obrigação para si próprio ou para outros.

Em atenção à Lei nº 14.790 (“Lei Geral de Apostas”) a SevenX adota esta política e demais normativos internos para garantir a integridade de apostas e a prevenção à manipulação de resultados e outras fraudes.

Sem se limitar, a fraude pode envolver, entre outras coisas:

- Falsificar e/ou adulterar identificação, documentos, dados, informações ou resultados;
- Criação de múltiplas contas com o objetivo de se beneficiar indevidamente (ex: é fornecido bônus por conta e o usuário cria diversas outras contas para aproveitar dessa vantagem)
- Apropriação indevida de dinheiro ou outros bens;
- Declarações financeiras ou não financeiras fraudulentas;
- Furtar ou utilizar indevidamente os recursos, financeiros ou não financeiros, em benefício próprio ou de terceiros;
- Utilizar, enviar ou divulgar, indevidamente, informações confidenciais para terceiros não autorizados.

A SevenX irá restringir, temporariamente, a retirada de saldo financeiro em hipóteses de indícios suficientes de que tenha ocorrido fraude, sendo que será instaurado o devido processo de apuração, garantindo o contraditório e a ampla defesa ao apostador. Ainda, irá suspender, enquanto durar o processo de apuração, as atividades de contas gráficas de apostadores com movimentações suspeitas, inclusive o pagamento do prêmio.

### 5.3.1 Match Fixing

Match fixing é a manipulação de resultados que ocorre quando um grupo ou alguém combina de perder, propositalmente, em uma competição para que ela e possíveis outros envolvidos possam tirar vantagem do resultado. Esses fraudadores podem ter como objetivo ajudar ou prejudicar outra equipe participante da competição ou faturar dinheiro com apostas.

Exemplo disso são casos em que se realiza uma aposta, sendo combinado, antecipadamente, com um jogador para executar o resultado esperado, determinando o valor a ser pago para o atleta, em troca desse desfecho, levando em conta o lucro a ser recebido com a aposta.

Nesse sentido, é expressamente proibido qualquer manipulação de resultados, incluindo a combinação de alteração dos resultados, antecipadamente, com qualquer pessoa. Serão estabelecidos controles internos para prevenir e detectar tais situações, como treinamentos, comunicações, monitoramento das apostas, investigações, auditorias etc.

Caso seja identificada a fraude e manipulação de resultados, as pessoas envolvidas serão, rigorosamente, penalizadas, incluindo bloqueio da plataforma de apostas, suspensões e multas, sem prejuízo de sofrer as demais consequências legais.

## **6. FERRAMENTAS DE CONTROLE**

Para garantir que atos ilícitos não ocorram durante nossas operações, adotamos controles internos para evitar, detectar e responder às ameaças de corrupção, fraudes, subornos e demais ações antiéticas.

Ressalta-se que o processo de implementação e avaliação dos controles internos existentes será realizado para garantir a efetividade dos mecanismos existentes, sendo eles:

- Aprovação do cadastro, com a verificação de identidade
- Reconhecimento facial
- Monitoramento das apostas e análise de dados
- Realização dos procedimentos de KYC, KYP, KYE e KYS
- Treinamentos contínuos
- Comunicações aos apostadores
- Políticas, procedimentos e manuais
- Bloqueio de contas com atividades suspeitas ou, comprovadamente, fraudulentas

Destaca-se que, em caso de atos ilícitos ou antiéticos dos prestadores, parceiros de negócio, fornecedores, sócios ou diretores, serão aplicadas as medidas cabíveis, de acordo com o Código de Ética e Conduta.

## **7. RELACIONAMENTO COM AGENTE PÚBLICO**

O contato com agentes públicos será limitado ao departamento de Compliance e ao Diretor Comercial e de Relacionamento Institucional, sendo sempre baseado na ética, transparência, profissionalismo e sempre conduzidos em conformidade com as leis aplicáveis, com o Código de Ética e demais normativos internos da SevenX.

Neste sentido, as seguintes diretrizes devem ser seguidas:

- Em reuniões com a administração pública (ex: Ministério da Fazenda, Secretaria de Prêmios e Apostas etc) deverão estar presentes 2 (dois) representantes da SevenX

- Deverá ser elaborada ata de reunião, descrevendo os assuntos discutidos, com as devidas assinaturas

## **8. RESPONSABILIDADES**

Todas são responsáveis por observar e cumprir a legislação e as diretrizes éticas estabelecidas pela SevenX nos normativos internos, além de possuir funções e responsabilidades críticas para garantir a prevenção, detecção e resposta a atos ilícitos que prejudiquem os recursos e atividades da empresa.

Ainda, todos possuem a obrigação de comunicar situações que não estejam de acordo com as normas descritas nesta política, utilizando o Canal de Denúncias.

### **8.1 Alta Administração**

- Aprovar as diretrizes descritas nesta Política e exigir o seu integral cumprimento;
- Alocar recursos humanos e financeiros suficientes e fornecer capacitação para o desempenho dos procedimentos e melhoria contínua dos processos que suportam essas diretrizes;
- Participar dos treinamentos obrigatórios sobre o Programa de Compliance, auxiliando na disseminação da cultura ética e de integridade;

### **8.2 Diretoria de Compliance**

- Responsável por esta Política e sua implementação, monitoramento e revisão periódica, quando necessário;
- Prestar esclarecimentos sobre os riscos e controles de fraude, corrupção, suborno ou demais atos ilícitos e antiéticos;
- Avaliar a eficiência dos controles existentes, através de monitoramento contínuo, testes de controles e aderência regulatória, reportando os resultados dos trabalhos de modo independente, à Alta Administração;
- Apoiar as áreas no processo de avaliação de riscos e a estabelecer os os Planos de Ação para implementação de controles e atividades antifraude, anticorrupção e antissuborno em toda empresa;
- Conscientizar sobre esta Política e demais atos éticos;
- Gerenciar as denúncias recebidas pelo Canal de Denúncias ou e-mail;
- Apresentar e debater cada denúncia, visando determinar a necessidade de uma investigação, bem como as medidas aplicáveis;
- Promover, com apoio do time de RH (Recursos humanos), capacitações e medidas de disseminação para sustentação do Programa de Compliance

### **8.2 Área de PDL/FT e Fraudes**

- Executar os procedimentos de análise prévia (KYC, KYP, KYE e KYS) para identificar situações de práticas ilegais que possa afetar negativamente à imagem da SevenX e/ou utilização dos serviços da empresa na prática de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e outros ilícitos;

- Realizar a revisão dos dossiês dos clientes, parceiros de negócio e fornecedores conforme classificação de riscos e periodicidade estabelecida no Manual de KYC, KYP, KYE e KYS;
- Monitorar as operações e apostas para identificar suspeitas de fraudes, lavagem de dinheiro e outros ilícitos.

### **8.3 Auditoria Interna**

- Avaliar a efetividade dos controles relacionados ao Programa de Compliance;
- Apoiar na obtenção de certificações do mercado de apostas;
- Auxiliar na melhoria contínua dos processos.

## **9. CANAL DE DENÚNCIAS**

Em caso de ciência ou suspeita de descumprimentos de leis, regulamentações e normativos internos, como práticas ilegais (corrupção, suborno, fraudes etc) é dever de todos comunicar sobre a situação, por meio do Canal de Denúncias ou pelo e-mail [compliance@bullsbet.net](mailto:compliance@bullsbet.net).

Será assegurado o sigilo e anonimato dos denunciante sobre toda e qualquer informação relativa ao processo de apuração das violações às diretrizes estabelecidas nesta Política

Ressalta-se que é passível de medida disciplinar, tanto a denúncia de má-fé, quanto à retaliação contra aquele que, de boa-fé denunciar ou declarar preocupação quanto à possível violação às diretrizes desta Política.

## **10 . VIOLAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES**

A identificação de quaisquer desvios de conduta e ética serão investigados, sendo aplicadas as medidas disciplinares cabíveis.

As penalidades serão avaliadas levando em conta a gravidade do evento e seus respectivos impactos. O descumprimento de quaisquer diretrizes estabelecidas nesta Política estará sujeito à medidas disciplinares, medidas administrativas e/ou criminais, sem prejuízo de outras penalidades ou medidas cabíveis de acordo com a legislação vigente.

## 11. VERSÃO, REVISÃO E APROVAÇÃO

Esta política será revisada anualmente ou sempre que necessário.

<b>Data</b>	<b>Status</b>	<b>Responsável</b>
<b>07/10/2024</b>	<b>1º Versão</b>	Analista de Compliance, Integridade e Riscos
<b>15/10/2024</b>	<b>Validado</b>	Gerente de Compliance, Integridade e Riscos
<b>04/11/2024</b>	<b>Aprovado</b>	Presidência

